

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Policlínica Regional de Saúde de Jequié

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em aquisição e fornecimento de coberturas/curativos e creme de barreira para atendimento do Programa do Pé Diabético, para manutenção dos atendimentos na Policlínica Regional de Saúde em Jequié.
- 1.2. Os itens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição de coberturas/curativos e creme de barreira visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos 27 municípios consorciados, fazendo cumprir as metas pactuadas no Contrato de Programa nº 01/2021.
- 2.2. Dessa forma, a aquisição de materiais e coberturas para tratamento de feridas não se configura apenas como reposição de estoque, mas como medida estratégica para manutenção e fortalecimento da assistência regional especializada, assegurando atendimento qualificado à população dos 27 municípios consorciados e contribuindo para a redução de complicações decorrentes do Diabetes Mellitus.
- 2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos pacientes assistidos na Unidade.
- 2.4. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO - CURATIVOS	MEDIDA	QTD (12 meses)
1.	CURATIVO, de compressa de gaze estéril, 100% algodão, dimensões 10 x 10 cm, trama larga, impregnada com polihexametileno de biguanida, sistema especial de produção para que não se desfie, de amplo espectro contra microorganismos gram positivo, gram negativo, fungos e leveduras. Obs.: combate/reduz formação de biofilme	UND	560
2.	CURATIVO, hidrogel transparente, amorfo, atóxico e hipoalergênico, composto por água, propilenoglicol e glicerina. Apresentação: embalagem primária com no mínimo 80 g. Obs.: Promove desbridamento auto lítico e hidrata a lesão, também pode ser utilizado em exposição óssea e tendões; e em queimaduras de 1º e 2º grau.	UND	62
3.	CURATIVO, de espuma em poliuretano, estéril, descartável, de uso único, não aderente, hidrofílica, extra absorvente, impregnada com antimicrobiano PHMB a 0,5%, com absorção vertical, dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Obs.: combate/reduz formação de biofilme	UND	48
4.	Ácidos Graxos Essenciais. Composto de óleo vegetal poli-insaturado (girassol rico em ácido linoleico), lecitina de soja, triglicerídeos dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e capróico,	FRASCO	8

	enriquecido com vitamina A e E. Apresentação: 200ml		
5.	Gaze de rayon impregnada com pasta de óxido de zinco micronizado e ácidos graxos essenciais no tamanho 7,5 cm X 20 cm	UND	160
6.	CURATIVO, solução antisséptica com Polihexanida (PHMB) a 0,2%, composto polidocanol, bisabolol, cocoamidopropil, betaina, para limpeza e descontaminação dérmica, hipoalergênico, com ação bactericida para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosas, laudo de compatibilidade cutânea, apresentação em frasco spray de 500ml. Embalagem primária acondicionada de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, número de lote, tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. No ato da entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	36
7.	CURATIVO antimicrobiano e antibiofilme, estéril, não aderente, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetonio e ácido etilenodiamino tetraacético. Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical. Absorve verticalmente e faz retenção do exsudato, impedindo lateralização do fluido. Com capacidade de impedir a reformação de biofilme constando na bula do produto. Tamanho aprox. 15 x 15 cm.	UND	350
8.	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante lipídico coloidal, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata. TAMANHO 10X10.	UND	240
9.	Creme de barreira composto por água, óleo mineral, vaselina, ozocerite, oleato de glicerol, óleo de lanolina, propilenoglicol, glicerina, citrato de magnésio, metilparabeno, propilparabeno, ácido cítrico e ciclotetrasiloxano. Apresentação: tubo com 60 ml.	UND	62

A solução está estimada em R\$ xxxxxxxxxxxx, para um período de 12 meses de coberturas e creme de barreira.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A entrega se dará conforme a demanda do Contratante, de forma parcelada, conforme às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Jequié.
- 4.3. A Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda.
- 4.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados, contados a partir da data do recebimento da solicitação;
- 4.5. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 4.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 4.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 4.9. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.10.1. A entrega deverá acontecer na Policlínica Regional de Saúde de Jequié, situada na Avenida Governador Mangabeira, S/N, Mandacaru, Jequié – Bahia, de segunda a sexta, das 09h00 às 12h00 ou 14h00 às 16h00
- 4.11. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando a Policlínica Regional de Saúde em Jequié com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.12. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Policlínica Regional de Saúde em Jequié ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.14. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.15. CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Policlínica Regional de Saúde em Jequié, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.18. O material recusado, deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação encaminhada, entregando os novos itens no mesmo endereço.

4.19. O material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do mesmo.

4.20. Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

4.21. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

4.22. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos da Policlínica Regional de Saúde em Jequié. A aquisição gradativa permitirá uma execução financeira mais eficiente.

4.23. Os produtos serão recebidos provisoriamente para averiguação da qualidade e verificação do perfeito funcionamento e definitivamente após o atesto da nota fiscal pelo Fiscal de Contratos.

4.24. Se no ato da entrega do(s) medicamento(s) e material (ais) a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Policlínica, devido à(s) irregularidade(s) em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa especializada em aquisição e fornecimento de coberturas/curativos e creme de barreira, para manutenção dos atendimentos na Policlínica Regional de Saúde em Jequié.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços de atendimento de Unidade de Saúde, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. As medicações são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 – Consorcio Público de Saúde – Região Jequié

Projeto/atividade: 2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica

Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 20 e 21

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução é imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – GARANTIA DA PROPOSTA:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - e) Alvará de Funcionamento
 - f) Alvará da Vigilância Sanitária
 - g) Autorização de Funcionamento da ANVISA
- E demais documentos solicitados pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CLASSIFICADA PODERÁ SER CONVOCADA PARA FORNECER AMOSTRAS, PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE, COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE, TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA E REDUÇÃO DE RISCOS. SENDO CONVOCADA DEVERÁ:

9.2.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de 05v (cinco) dias, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

9.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

- a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhadas;
- b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
- c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo responsável pela entrega da amostra.

9.2.3 Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

9.2.5. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM/LOTE cotado.

9.2.6 A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta disputa e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.7. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

9.2.8. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

9.2.9. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.2.10. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.11. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.12. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.15. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.2.17. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DO CONTRATO:

9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Eliane Santos de Oliveira Souza dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será determinado pelo Consórcio Público Interfederativo da Saúde da Região de Jequié, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, dos matérias, insumos, acessórios e suprimentos, cujo prazo não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - CONCLUSÃO

Diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente solicitação, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica deste Consórcio se digne a autorizar a abertura de tal processo administrativo para atender à necessidade da Policlínica Regional de Saúde da Região de Jequié.

Jequié, 13 de fevereiro de 2026.

Anaily Amaral Galvão
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde – Região de Jequié
Consórcio público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié